



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

| | | | |
|---|----------------|----------------|--|
| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA | | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P. |
| | | Ano | |
| | As três séries | Kz: 611 799.50 | |
| | A 1.ª série | Kz: 361 270.00 | |
| | A 2.ª série | Kz: 189 150.00 | |
| | A 3.ª série | Kz: 150 111.00 | |

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 94/16:

Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor abreviadamente designado «INADEC». — Revoga o Decreto n.º 9/03, de 3 de Março, do Conselho de Ministros e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 95/16:

Aprova o Plano Estratégico de Espectro Radioelétrico e Numeração, abreviadamente designado por PEERNUM. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 208/16:

Cria as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário, n.º 229-Lubalo Sede n.º 2019-Luangue, situadas no Município do Lubalo, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 209/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.º 66 - Txihonguela, n.º 70 - Txifapo, e s/n.º Cassemene, situadas no Município de Caungula, Província da Lunda-Norte, com 5 salas de aulas, 10 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 210/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário, n.º 46 - Tximbonji, n.º 113 - Txivunga, n.º 149 - 4 de Fevereiro, situadas no Município da Caungula, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 211/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 252 - São Filipe Neri, situada no Município do Luchazes, Província do Moxico, com 4 salas de aulas, 8 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 94/16
de 10 de Maio**

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 93/14, de 29 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Comércio, o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor é parte integrante dos órgãos sob a Superintendência deste Departamento Ministerial;

Havendo necessidade de se regulamentar a organização e o funcionamento do referido Instituto, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, que estabelece as regras de criação, estruturação e funcionamento dos Institutos Públicos;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Aprovação)**

É aprovado o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, abreviadamente designado «INADEC», anexo ao presente Decreto Presidencial, e que dele é parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Revogação)**

É revogado o Decreto n.º 9/03, de 3 de Março, do Conselho de Ministros e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

Decreto Presidencial n.º 95/16
de 10 de Maio

Considerando o impacto transversal que a Gestão do Espectro Radioelétrico e da Numeração tem no impulso e consolidação do mercado das comunicações electrónicas, em particular, na melhoria da qualidade dos produtos e serviços de comunicações móveis e fixas, a radiodifusão sonora e televisiva, e no geral, no desenvolvimento económico e integrado da República de Angola;

Tendo em conta que a harmonização da utilização do Espectro Radioelétrico e da Numeração assente numa melhor gestão, permite assegurar a sustentabilidade dos objectivos estratégicos para os serviços de segurança, defesa, transportes, meteorologia, sector petrolífero e tantos outros cujo exercício da actividade se encontram dependentes destes recursos;

Convindo estimular de modo eficaz e eficiente a gestão, regulação, monitorização e fiscalização do espectro e da numeração enquanto recursos escassos, e dinamizar a inovação tecnológica e sua adopção pelos operadores do mercado das comunicações electrónicas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea b) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Plano Estratégico de Espectro Radioelétrico e Numeração, abreviadamente designado por PEERNUM, anexo ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação. Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Março de 2016.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Maio de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

PLANO ESTRATÉGICO
ESPECTRO RADIOELÉCTRICO E NUMERAÇÃO

Preâmbulo

O presente documento apresenta de modo sintético, os principais objectivos, linhas orientadoras e recomendações do Plano Estratégico do Espectro Radioelétrico e de Numeração.

Neste âmbito, permite de modo sucinto obter uma visão completa do Documento e da sua estrutura, constituindo numa importante ferramenta para a tomada de decisão.

O Plano Estratégico do Espectro Radioelétrico e de Numeração tem a seguinte estrutura:

- Introdução;
- Visão e Objectivos;
- Principais Tendências Internacionais;
- Estratégia para a Gestão do Espectro Radioelétrico;
- Estratégia para a Numeração;
- Plano de Acção 2015-2017;
- Anexos.

Introdução

O Plano Estratégico de Espectro Radioelétrico e de Numeração (PEERNUM) é o documento de estratégia do Governo Angolano que deve orientar a gestão e a evolução do espectro radioelétrico e da numeração em Angola.

A gestão do espectro e da numeração têm um impacto transversal no desenvolvimento económico e social de Angola. As comunicações móveis e fixas, a radiodifusão sonora e televisiva são os exemplos mais evidentes da importância da gestão do espectro e da numeração na sociedade, mas outras áreas como os serviços de segurança, defesa, transportes, sector petrolífero, meteorologia entre tantos outros encontram-se dependentes da correcta utilização e gestão destes recursos.

O PEERNUM tem como visão garantir serviços de comunicações de elevada qualidade ao maior número de cidadãos possível e deve ter um impacto relevante tanto no sector das telecomunicações, como em outras áreas da educação, nos transportes, nos serviços de emergência e protecção civil, na saúde, entre outros.

Com efeito, a materialização desta visão vai permitir ao Governo de Angola o seguinte:

- a) Servir o bem público e o interesse dos cidadãos com competência, rigor, isenção, previsibilidade e estabilidade;
- b) Dinamizar a inovação tecnológica e a adopção pelos operadores das tecnologias mais recentes e adequadas a uma utilização dos recursos escassos, como as frequências e a numeração, com eficiência e eficácia, no interesse público;
- c) Criar as condições regulatórias adequadas ao desenvolvimento do Sector e das Tecnologias de Informação e Comunicação, acompanhando, para o efeito, de forma directa e atenta, os comportamentos do mercado e dos agentes.

No que se refere as principais tendências internacionais, e tomando em consideração as melhores práticas regionais e internacionais apresentadas no PEERNUM, no domínio da gestão do espectro, destacam-se a Neutralidade Tecnológica, a Necessidade de Harmonização Internacional e a Convergência de Serviços e Mercados.

Em termos do contexto mundial da numeração entende-se que cinco tendências estão a causar impacto no mercado e por via disso na forma como se organizam e implementam os respectivos Planos de Numeração, a saber: a Convergência, a Digitalização, a Liberalização, a Separação e desagregação da cadeia de valor e os avanços tecnológicos.

Estratégia para a Gestão do Espectro Radioelétrico

a) Relativamente à Estratégia de Gestão do Espectro, o planeamento estratégico e a harmonização da utilização do espectro devem propiciar uma melhoria do mercado interno dos serviços e equipamentos de comunicações electrónicas, bem como as políticas e estratégias de Angola, potenciando a criação de novas oportunidades para a inovação e a criação de emprego no País e, simultaneamente, contribuindo para a consolidação económica, a integração social e a redução da pobreza.

b) No âmbito do Plano Estratégico do Espectro Radioelétrico e da Numeração, o Governo considera fundamental que a gestão do espectro radioelétrico responda a um conjunto de princípios orientadores, em três áreas distintas: mercado (impacto a nível dos consumidores dos serviços de comunicações, particulares e empresas), sociedade (impacto noutras áreas e o desenvolvimento da sociedade da informação) e sector (impacto nos intervenientes do sector, sobretudo nos operadores e fornecedores de tecnologia).

c) No que se refere às Políticas de Gestão do Espectro a postura adoptada pelo Governo de Angola na sua condução e regulação, pode variar dentro de uma gama que vai de uma agenda liberal de cunho dirigista, passando para híbrida, e equilibrada entre os dois extremos.

Recomendações no Domínio do Modelo Regulação:

1. Adoptar uma filosofia de regulação híbrida com regras claras, transparentes, previsíveis, estáveis, confiáveis e razoáveis de forma a dar a todas as partes interessadas um sólido fundamento jurídico para planear e efectuar a sua actividade e investimentos.

2. Harmonizar as atribuições de espectro às recomendações regionais (SADC) e internacionais (UIT região 1) e evitar deixar brechas à utilização de serviços ou tecnologias em vias de desuso ou excessivamente particularizadas.

3. Dar às operadoras liberdade para actuar no processo de substituição das infra-estruturas de 1G e 2G, e outras tecnologias proprietárias, pelas de 3G e 4G, em todas as faixas liberadas pelo refarming.

4. Negociar e definir com as operadoras a partilha das suas infra-estruturas base (torres, antenas, equipamentos de transmissão, etc.), transformando essas metas em compromissos apoiados nas facilidades de concessão de faixas espectrais.

5. Negociar com as operadoras e elaborar um regulamento sobre as metas de qualidade de serviço para os diferentes serviços de telecomunicações, incluindo áreas de atendimento por serviços e tecnologias utilizadas.

6. Elaborar, entre outros, o regulamento sobre equipamentos de radiação restrita e o regulamento sobre radiação não-ionizante relativa a equipamentos de telecomunicações.

7. Prevenir o açambarcamento ineficiente de espectro, favorecendo a sua utilização eficiente, limitando a quantidade de espectro disponível para cada interveniente ou evitando a acumulação excessiva de direitos de utilização do espectro, não permitindo distorções da concorrência.

8. Proceder à atribuição de espectro para as entidades militares e forças de segurança do Estado, colaborando sempre que necessário na resolução das interferências de outros serviços nas faixas dos militares e afins.

9. Atribuir espectro aos Órgãos e Serviços de Segurança e Ordem Pública (incluindo Bombeiros e Protecção Civil) para uso intensivo da banda larga. Deve propor-se que estes serviços utilizem a faixa dos 700 MHz ou 800 MHz em redes fechadas de nova geração (4G Avançada).

10. Regulamentar o uso das bandas mais altas do espectro (acima dos 40 GHz e até aos 100 GHz, com carácter experimental mas em uso contínuo, nos 42, 60 e 80 GHz) para ligações de acesso (last mile) de alto débito.

No que diz respeito ao modelo de atribuição de espectro, o Governo considera que diversas questões devem ser levadas em linha de conta por forma a:

- a) Melhorar a forma de acesso por parte dos operadores ao espectro, aumentando a rapidez e transparência dos processos de atribuição de espectro;
- b) Fomentar a participação de todos os intervenientes, incluindo operadores, fabricantes, associações de consumidores e outros organismos relevantes de forma a obter o máximo de contributos;
- c) Maximizar o encaixe financeiro, por forma a utilizar os recursos provenientes desta actividade noutras áreas do desenvolvimento da sociedade da informação, como tem sido verificado em países mais desenvolvidos.

Recomendações Estratégicas — Modelo de Atribuição de Espectro:

1. Realizar consulta pública sobre novos usos e novas alocações de espectro para que os agentes do sector, nomeadamente operadores de telecomunicações, opinem sobre melhores frequências, tecnologias, etc., visando otimizar e harmonizar as escolhas.

2. Indicar com clareza o interesse por determinadas modalidades de serviço e dar a oportunidade a potenciais operadores e prestadores de serviço de se manifestarem sobre como prestá-los: condições gerais, preços, prazos, cobertura, faixa de frequência, etc..

3. Acompanhar os resultados, em outros países, dos testes laboratoriais e de campo sobre interferência entre serviços adjacentes e avaliar a necessidade de realizar testes semelhantes em Angola.

4. Definir estratégia de migração e reorganização (*refarming*) de serviços adjacentes.

5. Escolher a linha filosófica e estratégica que deve orientar o modelo de atribuição de espectro (leilão vs. outro modelo).

6. Caracterizar bem as licenças licitadas, conforme estratégia escolhida para o modelo de atribuição, definindo a sua abrangência, duração e o carácter dos serviços consignados, obrigações dos ofertantes (contrapartidas de metas, ónus do *refarming*) e direitos dos mesmos (partilha de infra-estrutura e frequências).

7. Analisar previamente a necessidade de migração de serviços legados (*refarming*) de modo a colher as demandas dos actuais prestadores de serviços sujeitos ao (*refarming*).

8. A priorização de serviços e tecnologias baseadas em radiofrequência é uma estratégia técnica válida para se contornar as actuais barreiras à universalização de outras infra-estruturas de comunicação, como as redes metálicas e ópticas. Sobretudo porque não se vislumbram, em curto prazo, grandes possibilidades de sanar a baixa capilaridade dessas redes cabeadas de telecomunicação no território angolano.

9. Nesta área o principal objectivo do Governo é permitir o fomento gradual da disseminação das infra-estruturas de redes (móveis e fixas) a todo o País. Para esse fim devem ser negociadas contrapartidas por forma a balancear a promoção de investimentos em áreas mais rentáveis (urbanas) e locais remotos.

Recomendações Estratégicas — Telefonia e Serviços de Dados Móveis:

1. Fomentar a gradual disseminação das infra-estruturas de redes (móveis e fixas) a todo o País. Exigir dos operadores uma priorização da universalização dos serviços nos cinco maiores centros urbanos, nomeadamente, Luanda, Huambo, Lobito, Benguela e Lubango, com a oferta de seus serviços em larga escala, no curto prazo.

2. Liberar nos próximos anos a faixa utilizada por serviços WLL, substituindo esse serviço por telefonia móvel 3G ou 4G. O WLL pode ser mantido em particularizações destas tecnologias, em faixas próprias de frequência.

3. Considerar a alteração dos serviços 2G (se oriundos de outras instalações em Angola), complementando-os por dados em EDGE, para atender temporariamente áreas isoladas do País, desprovidas de infra-estruturas de comunicações.

4. Recorrer a plataformas terrestres para oferta de serviço de voz em áreas isoladas. Como solução provisória, colocar nessas áreas equipamentos tecnológicos actuais de WLL, a serem no futuro substituídas por telemóveis 3G e 4G.

5. Não investir mais em tecnologias actuais de sistemas (*trunking*) já que estas têm limitações profundas quanto ao tráfego de dados que hoje se exige.

A reorganização do Espectro (*refarming*) deverá ser uma das Estratégias a adoptar pelo Governo de Angola, de modo a atingir os seguintes objectivos:

- a) Garantir a utilização eficiente do espectro;
- b) Permitir a adequação técnica e operacional dos sistemas;
- c) Modificar a canalização;
- d) Modificar as características técnicas ou condições de uso das frequências;
- e) Modificar ou adequar o Plano Nacional de Frequências;
- f) Alocar o espectro de forma equitativa a todos utilizadores dos recursos escassos.

A realocação e redistribuição de espectro em Angola deve permitir realizar, entre outros aspectos, a atribuição de novas licenças à potenciais novos operadores e a regularização de títulos habilitantes emitidos ao abrigo de legislação já revogada.

Neste âmbito, o Governo de Angola assume assim as seguintes orientações estratégicas:

Refarming de Frequências

| Faixas | Acção a Realizar | Observação |
|------------------------------------|---|---|
| 694 - 880 MHz | Limpeza total da Faixa | Descontinuar o serviço CDMA para IMT (International Mobile Telecommunications) |
| 880 - 960 MHz | Uniformizar a atribuição de blocos de 2x5 MHz a todos os operadores | A atribuição de blocos de frequências está limitada pelo número de subscritores de cada operador. |
| 1710 - 1885 MHz | Uniformizar a atribuição de blocos de 2x5 MHz a todos os operadores | A atribuição de blocos de frequências está limitada pelo número de subscritores de cada operador. Faixa destinada a IMT |
| 1885 - 2025 MHz 2110 - 2200 MHz | Uniformizar a atribuição de blocos 2x5 MHz a todos os operadores | A atribuição de blocos de frequências está limitada pelo número de subscritores de cada operador. |
| 2500 - 2690 MHz | Uniformizar a atribuição de blocos de 2x5 MHz a todos os operadores | A atribuição de blocos de frequências está limitada pelo número de subscritores de cada operador. Faixa destinada a IMT |
| 3400 - 3800 MHz | Limpeza da faixa | Projecto ANGOSAT |
| 3800 - 4200 MHz | Limpeza da faixa | Projecto ANGOSAT |

Estratégia para a Numeração

O crescimento exponencial do número de utilizadores de *internet* e redes móveis, a melhoria nas infra-estruturas de telecomunicações fruto do elevado investimento do Governo de Angola, a crescente liberalização dos serviços e o surgimento de novas tecnologias tornam necessário rever e actualizar o actual Plano Nacional de Numeração.

O Governo de Angola considera assim que o novo PNN deve seguir as seguintes recomendações estratégicas para a sua prossecução e implantação no mercado:

Recomendações Estratégicas para a Numeração:

1. Neutralidade Tecnológica.
2. Separação do Plano Nacional de Numeração do Plano Nacional de Marcação.
3. Implementação da Portabilidade.
4. Implementação da Pré-Seleção.
5. Manutenção de Nove Dígitos e Limpeza da Base de Dados dos Operadores.

Novo Plano de Numeração:

Como proposta o PEERNUM, apresenta o seguinte Plano Nacional de Numeração:

| Código de Serviço | Objectivo |
|-------------------|--|
| 0 | Reserva para prefixos de acesso |
| 1 | Números curtos |
| 2 | Serviço fixo de telefone (números geográficos) |
| 3 | Serviço fixo de telefone (números não geográficos) |
| 4 | Serviço de Valor Acrescentado (Números Curtos) |
| 5 | Reservado para necessidades futuras |
| 6 | Serviços de valor acrescentado e de outras aplicações |
| 7 | Redes privadas, corporativas e afins |
| 8 | Serviços Especiais, no País Directo, no Número Azul, no Número Verde e para números pessoais |
| 9 | Serviço móvel |

Plano de Acção 2016-2017

Para implementar a estratégia definida no PEERNUM é necessário materializar um conjunto de acções concretas, com especial destaque para as acções de curto prazo que devem ser implementadas até 2017. Dessa forma, encontram-se abaixo detalhadas as acções essenciais para a implementação do PEERNUM.

Como por exemplo:

- a) Actualização do Plano Nacional de Frequências e do Plano Nacional de Numeração;
 - b) Levantamento dos sistemas de controlo das frequências (uso, interferências e coordenação) e da numeração em posse do INACOM;
 - c) Criação de um inventário da actual e efectiva utilização do espectro, juntamente com uma análise das tendências tecnológicas, das necessidades futuras e da procura de espectro, permitindo identificar faixas de frequências cuja eficiência possa melhorar, definindo as oportunidades de partilha de espectro;
 - d) Realização de consulta pública sobre novos usos e novas alocações de espectro para que os agentes do sector, nomeadamente operadores de telecomunicações, opinem sobre melhores frequências, tecnologias, etc., visando otimizar e harmonizar as escolhas;
 - e) Realização de uma «limpeza» da base de dados de numeração, removendo números «mortos» e que deverão dar espaço para a criação de novos números com 9 dígitos;
 - f) Conclusão do plano básico de canais para a TV digital terrestre e estabelecer como tecto máximo inicial o número de 5 canais de TV terrestre por localidade, salvaguardando canais para o crescimento de um possível plano básico de canais de TVD terrestre;
 - g) Num prazo de 3 (três) meses após a desactivação definitiva de um número os operadores poderão proceder à sua reutilização.
- Acções a desenvolver de 2016 a 2017**
- a) Definição da estratégia de migração e reorganização (*refarming*) de serviços legados;
 - b) Análise da eventual alocação de frequências na nova banda libertada dos 700 MHz às Autoridades Policiais e outros sectores dependentes;
 - c) Definição de directrizes regulatórias e promover a informação pública que incentive a venda de amplificadores de antena mais selectivos, aquando do início das emissões de TDT;
 - d) Atribuição de espectro aos Órgãos e Serviços de Segurança e Ordem Pública para uso intensivo da banda larga;
 - e) Retirar todo o serviço de radiodifusão das faixas de 694MHz a 862MHz, reservando-se esse espaço para LTE ou congéneres e, por fim, no curto prazo, substituir por tecnologias mais modernas os serviços 2G da faixa dos 806MHz a 960MHz;
 - f) Alocar a parcela restante de espectro do plano original para a radiodifusão, a partir de 694 MHz, para serviços de rede móvel;
 - g) O plano de marcação, após a aprovação do PNN, deve ser alvo da elaboração de um guia que seja publicado e distribuído pela população (inclusivamente possa ser anexado, por exemplo à lista telefónica, ou a outros instrumentos complementares);
 - h) Deve ser implementada, numa primeira fase, a portabilidade do número ou seja, são permitidas as portabilidades entre operadores do mesmo serviço (Fixo - Fixo ou Móvel - Móvel), apenas;
 - i) Liberar a faixa utilizada por serviços WLL, substituindo esse serviço por telefonia móvel 3G ou 4G. O WLL podem ser mantidos em particularizações destas tecnologias, em faixas próprias de frequência;
 - j) Estudo da alteração dos serviços 2G (se oriundos de outras instalações em Angola), complementando-os por dados em EDGE, para atender temporariamente áreas isoladas do País, desprovidas de infra-estrutura de comunicações;
 - k) Estudar o enquadramento para a introdução da numeração com 10 dígitos para que, caso se venha a verificar que a numeração de 9 dígitos se pode esgotar em Angola, o Governo tenha já antecipado e acautelado essa possibilidade.

Acções Transversais

- a) Acompanhamento da introdução do IPv6;
- b) Actualização sempre que necessária do Plano Nacional de Frequências e do Plano Nacional de Numeração;
- c) Efectuar o (*refarming*) de espectro sempre que assim seja considerado necessário;
- d) Elaboração de relatórios semestrais de ponto de situação da gestão do espectro e numeração;
- e) Acompanhamento e projecção da evolução das necessidades e da utilização de números e endereços;
- f) Avaliação da eficácia na utilização do espectro pelos operadores e revisão das condições e licenças respectivas;
- g) Implementação de sistemas de fiscalização e controlo, nomeadamente mecanismos de gestão de interferências.

Conclusão

O Plano Estratégico do Espectro Radioeléctrico e da Numeração, enquanto documento de orientação estratégica por parte do Governo de Angola para um; gestão do espectro radioeléctrico e os recursos de Numeração mais harmoniosa alinhada com as tendências internacionais, deve contribuir para o surgimento de novos operadores, serviços modernos e possibilitará o alcance das meta definidas no Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017.

No que se refere ao *cluster* Telecomunicações e Tecnologias de Informação, o PEERNUM aponta como grande desígnio do País, o desenvolvimento das redes de nova geração, o acesso universal aos serviços de telefonia, *internet* e teledifusão digital que assegure a produção e distribuição de utilização abrangente pelos angolanos.

A materialização da estratégia apresentada no PEERNUM passa; necessariamente pela modernização, apetrechamento com meios de monitorização e controlo do espectro radioeléctrico e capacitação permanente dos recursos humanos afectos ao Instituto Angolano das Comunicações.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 208/16 de 10 de Maio

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. São criadas as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário, n.º 229 - Lubalo Sede, n.º 2019 - Luangue, situadas no Município do Lubalo, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Abril de 2016.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/ LEGALIZAÇÃO DAS ESCOLAS

I

Dados sobre as Escolas

Província: Lunda-Norte.

Município: Lubalo.

N.º /Escola: n.º 229 - Lubalo Sede e n.º 2019 - Luangue.

Nível de Ensino: I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 7.ª, 8.ª e 9.ª Classes.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Rural.

N.º de salas de aulas: 8; N.º de turmas: 24; N.º de turnos: 3.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 864.

II

Quadro de Pessoal

| Necessidades do Pessoal | Categoria/Cargo |
|-------------------------------|------------------------|
| 1 | Director |
| 2 | Subdirector |
| 17 | Coordenador |
| 1 | Chefe de Secretaria |
| 34 | Pessoal Docente |
| 6 | Pessoal Administrativo |
| 4 | Pessoal Auxiliar |
| 4 | Pessoal Operário |
| Total de trabalhadores | 69 |